

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Constituída pela Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, e alterada pela
Resolução ANA nº 502, de 25 de novembro de 2005.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2006
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

1. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 01/09/2004, entre a ANA e a AGEVAP, com a interveniência do CEIVAP, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

II – METODOLOGIA DE ANÁLISE

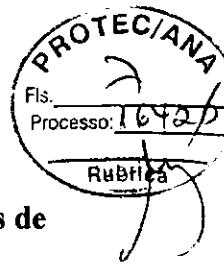
2. A Comissão de Avaliação, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º da Resolução ANA nº 543, de 3 de novembro de 2004, alterado pela Resolução ANA nº 502, de 25 de novembro de 2005, procede a análise comparativa entre as metas estabelecidas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e os resultados alcançados pela AGEVAP, no período avaliado.

3. A sistemática da Comissão de Avaliação para a análise comparativa está prevista no Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, aprovado pela Resolução ANA nº 706, de 21 de dezembro de 2004. A observação das planilhas contratuais com as metas e os resultados alcançados, além das justificativas da AGEVAP sobre o processo desenvolvido no período e do disposto no quarto termo aditivo, celebrado em 17 de julho de 2006, resulta nas respectivas análises e recomendações.

III - ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
DA AGEVAP - 1º SEMESTRE DE 2006

4. Verifica-se que as peças que compõem o Relatório atendem ao previsto na Resolução nº 706, de 21 de dezembro de 2004 que aprovou o Manual Operativo do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão firmado entre a ANA, a AGEVAP e o CEIVAP.

5. O período avaliado corresponde àquele entre o dia 1º de janeiro e 30 de junho de 2006.



IV - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

6. Macroprocesso: Exercício das Funções de Agência de Água – Instrumentos de Gestão

6.1. Indicador: 1A – Plano de Recursos Hídricos

6.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

a) A AGEVAP contratou a Fundação COPPETEC para o desenvolvimento dos estudos considerados necessários à gestão dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul, e determinados pela AGEVAP/CEIVAP. O referido documento "Diretrizes para Contratação de Consultoria para elaboração do Resumo do Plano e Complementações", juntamente com a Proposta Técnica da Fundação COPPETEC e com o Plano de Trabalho consolidado pela AGEVAP e Fundação COPPETEC, compõem o conjunto de atividades, produtos e prazos a serem cumpridos pela Consultora, sendo considerados, a partir de então, como sendo os Termos de Referência para Complementação do Plano, observando o atendimento ao conteúdo previsto no Manual Operativo (item 5.1.1).

6.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) O conjunto dos documentos citados pela AGEVAP, a saber: "Diretrizes para Contratação de Consultoria para elaboração do Resumo do Plano e Complementações", Proposta Técnica da Fundação COPPETEC e Plano de Trabalho do Contrato não substituem os Termos de Referência para Complementação do Plano, uma vez que o documento deveria ser apresentado aos interessados previamente a execução de propostas.
- b) Uma vez prejudicada a elaboração dos Termos de Referência, esta comissão considera a meta do sub-indicador não alcançada.

6.1.3. RESULTADOS APURADOS PELA COMISSÃO

Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos pela comissão.

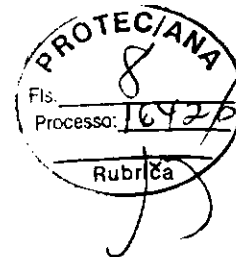
| AVALIAÇÃO | | AVALIAÇÃO DO PLANO ATUAL | TERMOS DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO | CONTRATAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES | CONSULTAS PÚBLICAS | APROVAÇÃO DO NOVO PLANO | TERMO DE ACEITAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DO SNGRH (ANA, DAAE, IGAM, SERLA) | NOTA FINAL (NF) |
|------------------|-----------|--------------------------|---|--|--------------------|-------------------------|---|-----------------|
| | | PESO | | | | | | |
| | | 18,2% | 9,1% | 9,1% | 18,2% | 18,2% | 27,3% | |
| | | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | |
| 2º SEMESTRE 2005 | META | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 7,5 |
| | RESULTADO | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | |
| | NOTA (NP) | 10,0 | 0,0 | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |

6.2 Indicador: 1B – Cadastro de Usuários

6.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Não existem metas para o período sob avaliação.

RC/Man
NO
Amel



6.3. Indicador: 1C – Sistema de Informações

6.3.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Metas alcançadas.
- b) A inclusão de dados econômicos, tais como PIB ou arrecadação municipal, poderá contribuir para uma maior abrangência das informações requeridas no respectivo sub-indicador.

6.4. Indicador: 1D – Qualidade das Águas

6.4.1. JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA AGEVAP

- a) *Este sub-indicador considera apenas os contratos firmados a partir da assinatura do Contrato de Gestão (1º/9/2004), inclusive no âmbito do PRODES. Portanto, o valor de DBO/dia abatida contratada acumulada é considerada a partir desta data até 30/06/2006.*

6.4.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Ainda que atendida a recomendação sobre o fluxo do processo de contratação das ETE's, sugerimos que na coluna "Situação" da Tabela de Informações sobre os Investimentos em ETE's seja incluída referência ao estágio do Fluxo do Processo de Contratações das ETE's apresentado no item 5 do Relatório de Gestão.
- b) Registra-se a supressão da meta "DBO Abatida Verificada Acumulada" no programa de trabalho vigente à partir da celebração do quarto termo aditivo. Indagadas pela comissão, a ANA e AGEVAP justificaram que: "1) a prerrogativa pela aplicação dos recursos financeiros é do CEIVAP, e não da AGEVAP, ou seja, falta à AGEVAP a governabilidade sobre o atendimento das metas; e 2) a execução das ações é tarefa das prefeituras ou empresas concessionárias dos serviços, cujas ações são regidas por contratos e pela capacidade de investimentos próprios, ou seja, falta, também, à AGEVAP a necessária governabilidade para o cumprimento das metas de gestão". Entretanto, esta comissão, atenta aos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, destaca a importância de incluir no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão indicadores de caráter finalísticos ao processo de gestão de recursos hídricos. Para tanto, esta comissão sugere a realização de estudos que identifiquem indicadores para aferir os impactos de melhoria da qualidade/quantidade de água resultante dos trabalhos das entidades delegatárias de funções de Agência de Água.

7. Macroprocesso: Reconhecimento Social

7.1. Indicador: 2A – Satisfação do CEIVAP

7.1.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) *A pesquisa foi feita, inicialmente, por meio de login em área restrita da página eletrônica, com senha particular para cada membro do Comitê, podendo ser feita sem a identificação do mesmo. Tal metodologia foi alterada após a invasão da área restrita, denunciada por um dos membros. A pesquisa foi então cancelada e relançada, desta vez com a identificação do usuário. Devido a este incidente, não houve tempo hábil para que a maioria dos membros respondesse à pesquisa, de modo que não há uma amostragem significativa para que se possa*

considerar válida a avaliação da AGEVAP pelo CEIVAP. Propomos portanto, que esta meta não seja considerada neste período de avaliação.

7.1.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Consideradas as dificuldades na aplicação da metodologia adotada, esta comissão não considerará, para efeitos de avaliação, o sub-indicador “Retorno das Pesquisas”.
- b) O sub-indicador “Avaliação pelos membros” deverá ser considerado, ainda que originado de pequeno número de membros (oito).

7.1.3 RESULTADOS APURADOS PELA COMISSÃO

Conforme análise realizada, apresenta-se a planilha com resultados corrigidos pela comissão

| AVALIAÇÃO | | RETORNO DAS PESQUISAS | AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS | NOTA FINAL (NF) |
|------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
| | | PESO | | |
| | | 2 | 3 | |
| 2º SEMESTRE 2005 | META | | 8,5 | 9,1 |
| | RESULTADO | | 7,7 | |
| | NOTA (NP) | | 9,1 | |

7.1.4 RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

- a) Ratifica-se a recomendação desta Comissão constante do item 7.1.4 do Relatório de Avaliação do 2º semestre de 2005, considerando especialmente as dificuldades apresentadas no período, de que: “A AGEVAP deverá rever a proposta de metodologia de avaliação buscando alcançar as metas de retorno das avaliações pelos membros do CEIVAP”.

7.2 Indicador: 2B – Comunicação Social

7.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) *A frequência de acesso ao site do CEIVAP não expressa todo o trabalho de comunicação social da AGEVAP. Ela tem realizado, além da divulgação na página eletrônica, diversas outras ações na área de comunicação.*

7.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Registra-se que as metas de frequência de acesso ao site do CEIVAP serão consideradas como critério para avaliação do indicador “Disponibilização de Informações” a partir do quarto termo aditivo.
- b) Metas alcançadas parcialmente.

7.3. Indicador 2C: Estabelecimento de parcerias

7.3.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) *Está em análise e negociação, desde abril/06, o convênio (minuta) para integração entre a ANA, o Estado do Rio de Janeiro, o Comitê Guandú e o CEIVAP/AGEVAP para a gestão integrada de recursos hídricos das bacias hidrográficas do rio Guandú e do rio Paraíba do Sul.*
- b) *Apesar dos esforços, a efetivação das parcerias não depende exclusivamente da AGEVAP. Ações visando à gestão integrada de recursos hídricos nem sempre produzem instrumentos de parcerias (convênios, termo de cooperação, etc), apesar de apresentarem resultados positivos. Portanto, as parcerias em*

4

andamento não expressam todos os esforços de integração da bacia pela AGEVAP. Nesse sentido, foi ratificado no quarto Termo Aditivo a repactuação desta meta.

7.3.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Registra-se que as metas para estabelecimento de parceiras não são consideradas no quarto termo aditivo.
- b) Metas alcançadas parcialmente.

8. Macroprocesso: Gerenciamento dos Investimentos

8.1. Indicador: 3A – Normatização

8.1.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Metas alcançadas.

8.2. Indicador: 3B – Aplicação dos Recursos

8.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Não existem metas para o período sob avaliação.

9. Macroprocesso: Gerenciamento Interno

9.1. Indicador: 4A – Planejamento

9.1.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) Metas alcançadas.

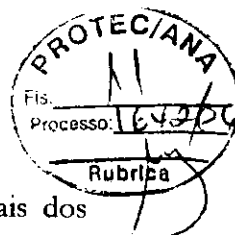
9.2. Indicador: 4B – Sustentabilidade Financeira

9.2.1. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AGEVAP

- a) *No período considerado (jan a jun/2006), a ANA arrecadou R\$ 3.456.101,64 (fonte: site ANA) e não houve possibilidade de repasse de recursos financeiros para a AGEVAP que manteve suas atividades de custeio com Implantação e Operação.*
- b) *Com a regularização dos repasses a partir da celebração do quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em de julho de 2006, a AGEVAP terá condições de atingir o patamar de 7,5% para a razão entre custeio de implantação e operação e os repasses da ANA.*

9.2.2. ANÁLISE DA COMISSÃO

- a) A ANA, através de sua Gerência de Execução Financeira informou a esta comissão: "... quanto ao repasse de 2006, o mesmo somente ocorreu em 03/07/2006 porque o aditivo para o exercício impunha uma ... condição suspensiva, a qual foi superada somente em 29/06/2006, com a publicação da Resolução CNRH nº 59. A liberação ocorreu 4 dias após a publicação da Resolução CNRH, ..."
- b) Os fatos apresentados permitem que esta comissão não considere, para efeitos de avaliação, o indicador "Sustentabilidade Financeira" no período.



V - AVALIAÇÃO DOS MACROPROCESSOS

10. As notas dos macroprocessos são obtidas com base nas notas corrigidas finais dos indicadores de desempenho, registradas na planilha de cálculo abaixo.

| Item | INDICADOR DE DESEMPENHO | Peso por Indicador | Nota do Indicador | Nota do Macroprocesso | Conceito | Fórmula de Cálculo e Conceitos |
|----------|---|--------------------|-------------------|-----------------------|--------------|--|
| 1 | EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA | | | | | Nota do Macroprocesso = (Σ Nota * Peso Indicador / Σ Peso Indicador) |
| 1a | Plano de Recursos Hídricos | 38,46% | 5 7,5 | 8,5 | Bom | |
| 1b | Cadastro de usuários | | | | | |
| 1c | Sistema de Informações | 23,08% | 3 10,0 | | | |
| 1d | Qualidade das Águas | 38,46% | 5 8,7 | | | |
| 2 | RECONHECIMENTO SOCIAL | | | | | |
| 2a | Satisfação do Ceivap | 42,86% | 3 9,1 | 8,1 | Bom | |
| 2b | Comunicação social | 28,57% | 2 9,9 | | | |
| 2c | Estabelecimento de parcerias | 28,57% | 2 5,0 | | | |
| 3 | GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS | | | | | |
| 3a | Normatização | 100,0% | 1 10,0 | 10,0 | Ótimo | Ótimo entre 9 a 10 Bom entre 7 a 8,99 Regular entre 5 a 6,99 Insuficiente menor que 5 |
| 3b | Aplicação dos Recursos | | | | | |
| 4 | GERENCIAMENTO INTERNO | | | | | |
| 4a | Planejamento | 100,0% | 1 10,0 | 10,0 | Ótimo | |
| 4b | Sustentabilidade Financeira | | | | | |

VI - VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

11. Verifica-se que as recomendações, constantes do relatório anterior, referentes aos itens 6.1.4.b, 6.2.4.a, 7.1.4.b, 7.2.4.a e 7.3.4.a foram atendidas com a celebração do terceiro termo aditivo. A celebração do quarto termo aditivo possibilitou o atendimento das recomendações dos itens 6.4.4.c, 7.2.4.b, 8.2.4.b, 9.1.3.a e 14.d.

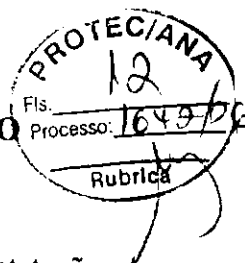
12. Não foram atendidas:

- Item 6.1.4.a – adequar as Diretrizes para contratação de consultoria para elaboração do resumo do Plano e complementações: prejudicada pela contratação dos estudos.
- Item 7.1.4.a – rever proposta de metodologia de avaliação dos membros do CEIVAP; e
- Item 14.e – apresentar as ações promovidas no sentido de melhorar: a estimativa de receitas, a redução da inadimplência e aplicação dos recursos no exercício.

RC/Thais

ATC *Amel*

VII - ANÁLISE DO IMPACTO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA OS PERÍODOS SUBSEQÜENTES DE AVALIAÇÃO



13. No que se refere ao indicador 2A - Satisfação CEIVAP, em face das constatações verificadas na análise comparativa entre as metas e os resultados alcançados pela AGEVAP ao longo dos dois últimos anos, esta Comissão entende que o não atendimento da recomendação de que a "AGEVAP deverá rever a proposta de metodologia de avaliação buscando alcançar as metas de retorno das avaliações pelos membros do CEIVAP" poderá impedir o cumprimento nos períodos subseqüentes da meta do indicador 5 – Reconhecimento Social estabelecida no quarto termo aditivo.

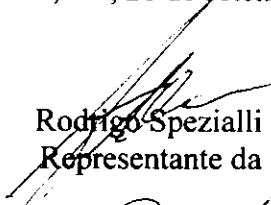
VIII – RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


14. Para o cumprimento das metas pactuadas, a Comissão de Avaliação recomenda que:
- Ratifica-se a recomendação desta comissão constante dos dois últimos relatórios de avaliação: "A AGEVAP deverá rever a proposta de metodologia de avaliação buscando alcançar as metas de retorno das avaliações pelos membros do CEIVAP";
 - A AGEVAP deverá apresentar as ações promovidas no sentido de melhorar: a estimativa de receitas, a redução da inadimplência e aplicação dos recursos no exercício no próximo relatório.


IX – CONCLUSÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO

15. Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, ressalvadas as recomendações constantes no item anterior.

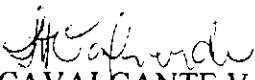
Brasília, DF, 28 de setembro de 2006.


Rodrigo Speziali de Carvalho
Representante da SRH/MMA


Valéria Alpino Bigonha Salgado
Representante da SEGES/MP


Roberto Carneiro de Moraes
Representante da SAG/ANA

Paulo Ailton da Silva Queiroz Júnior
Representante da PGE/ANA


LUCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE
Representante da SAF/ANA
Coordenadora da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão